

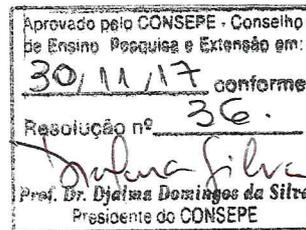
## NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E SOCIAL AO DISCENTE (NAPPS)

### REGULAMENTO

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

##### *Do Núcleo e Seus Fins*



Art. 1º - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social ao Discente (NAPPS), da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, tem como objetivo o apoio aos estudantes por meio de orientações e assistência junto aos alunos, visando o seu desenvolvimento integral e harmonioso, otimização de seus recursos pessoais e preparo para o exercício profissional. O Núcleo é denominado de Apoio Psicopedagógico e Social em razão de constituir uma área de integração das Ciências do Comportamento e da Educação aplicada ao desenvolvimento do estudante, facilitando-lhe o uso de seus recursos pessoais nos estudos acadêmicos.

Art. 2º - Suas atividades abrangem áreas de educação, assistência e treinamento.

#### SEÇÃO II

##### *Dos Objetivos*

Art. 3º - São objetivos do NAPPS:

- a) Minimizar dificuldades de relação interpessoal, dificuldades de aprendizagem, situações de stress e depressão ocasionadas por motivos diversos;
- b) Desenvolver programas de apoio psicopedagógico e de acolhimento ao aluno ingressante e estrangeiro;
- c) Amenizar as possíveis interferências no processo ensino-aprendizagem e melhorar a integração do estudante em seu universo acadêmico e social;
- d) Favorecer a melhoria da qualidade de vida dos discentes, investigando fatores que desencadeiam problemas psicossociais e de saúde;
- e) Oferecer condições que favoreçam o bem-estar biopsicossocial do aluno para o processo de aprendizagem;
- f) Apoiar os estudantes visando o seu desenvolvimento como pessoas através da utilização de seus recursos próprios;
- g) Atender aos estudantes de graduação, pós-graduação e UNIAT, apoiando-os em eventuais momentos de crise;
- h) Conscientizar o aluno dos fatores que influenciam suas disposições afetivas e atitudes;
- i) Realizar eventos a partir das necessidades e da demanda do alunado e de dados oriundos de pesquisas;
- j) Realizar capacitações a funcionários e docentes para o melhor atendimento a pessoas com necessidades especiais, a partir da identificação de demandas e por meio da realização de projetos devidamente aprovados pela Reitoria e pela Mantenedora da UNIFEV -do Centro Universitário de Votuporanga.

 1

CAPÍTULO II  
*Da Administração*

SEÇÃO I  
*Da localização*

Art. 4º - A sede do NAPPS deverá ser instalada em local de fácil acesso aos estudantes e com infraestrutura adequada de isolamento acústico para os atendimentos; condição necessária para a preservação do sigilo.

SEÇÃO II  
*Da organização*

Art. 5º - O NAPPS poderá ser constituído por profissionais com graduação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia.

Parágrafo Único - O Núcleo deverá constituir-se, no mínimo, por um psicólogo e pessoal de apoio técnico administrativo.

SEÇÃO III  
*Do funcionamento*

Art. 6º - O Núcleo será administrado por um Coordenador-Geral do NAPPS, apoiado pela equipe de profissionais por ele designado, conforme demanda de atendimentos.

SEÇÃO IV  
*Do Coordenador-Geral*

Art. 7º - O Coordenador-Geral será indicado pela Reitoria.

Parágrafo Único - O Coordenador-Geral deverá ser docente da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, e ter graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador-Geral:

- a) Orientar e dirigir as atividades do NAPPS, garantindo seu funcionamento administrativo;
- b) Zelar pela eficiência das atividades realizadas;
- c) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias com seus membros;
- d) Distribuir trabalhos entre os membros do NAPPS;
- e) Solicitar recursos para administração e desenvolvimento das ações do Núcleo;
- f) Controlar a aplicação dos recursos colocados à disposição do NAPPS;
- g) Realizar atos de competência do NAPPS, quando solicitado pela Instituição;
- h) Propor projetos para atendimento das demandas de pessoas com necessidades especiais, assim como capacitações para os profissionais envolvidos no seu atendimento;
- i) Designar equipe para a execução dos projetos aprovados para o atendimento de pessoas com necessidades especiais;
- j) Representar o NAPPS em eventos relevantes ao serviço.

### CAPÍTULO III *Competências*

#### SEÇÃO I

##### *Das atividades desenvolvidas*

Art. 9º - As atividades desenvolvidas pelo NAPPS são caracterizadas por:

- a) Acolhimento e orientação para a resolução de problemas identificados;
- b) Acolhimento e orientação para adaptação de alunos ingressantes e estrangeiros;
- c) Encaminhamento para serviços e/ou profissionais especializados, quando necessário;
- d) Realização de campanhas preventivas sobre temas identificados como necessários por meio das avaliações institucionais ou demanda de setores;
- e) Elaboração de projetos para capacitação a profissionais no atendimento a pessoas com necessidades especiais, quando identificada a demanda;
- f) Execução de projetos de capacitação ao atendimento a pessoas com necessidades especiais, sob aprovação dos projetos pela Reitoria e Mantenedora da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga;
- g) Formação de parcerias com o Laboratório de Pedagogia da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, que atende como Sala de Recursos Multifuncionais, no atendimento a alunos portadores de deficiências.

#### SEÇÃO II

##### *Das condições de atendimento*

Art. 10 O acesso dos alunos aos atendimentos do NAPPS se dá por procura espontânea, por encaminhamento de professores ou coordenadores, ou mediante convocação para os atendimentos individuais.

Parágrafo Único - Os projetos de capacitação de funcionários para atendimento a pessoas com necessidades especiais serão elaborados mediante demandas do setor de atendimento ao aluno ou coordenação de cursos e executados mediante aprovação da reitoria e da mantenedora da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

### CAPÍTULO IV

#### *Das disposições gerais*

Art. 11 As disposições não previstas pelo Regulamento serão definidas pela coordenação do Núcleo junto com a equipe de trabalho e a Reitoria.

Art. 12 Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação.

Votuporanga, 05 de outubro de 2016.



---

Profª Ma. Raquel Martins Sartori  
Coordenadora Geral do NAPPS

Votuporanga, 09 de novembro de 2017.

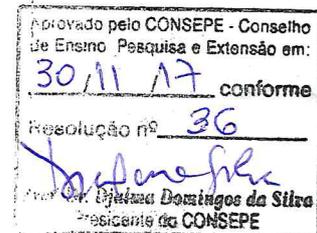
**Ofício 2017**

**Assunto: Alteração do Regulamento do NAPPS**

**Ao Magnífico Pró-Reitor do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV**  
**Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva**

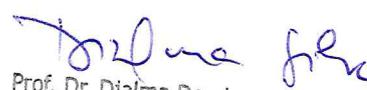
Venho por meio deste, solicitar a inclusão do item B nos artigos 3º. e 9º. do Regulamento do NAPPS. A inclusão destes dois itens faz-se necessária para atender as necessidades do Comitê de Atendimento ao Aluno, e deixar explícito no regulamento que o núcleo faz o acolhimento aos alunos ingressantes e estrangeiros. O regulamento com as alterações necessárias segue em anexo. Solicito que seja submetido ao CONSEPE para apreciação.

Sendo o que se trata para o presente momento,  
Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.  
Atenciosamente,



Raquel Martins Sartori  
Coordenadora do Curso de Psicologia  
UNIFEV

Magnífico Pró-Reitor  
Dr. Djalma Domingos da Silva  
Nesta

AO CONSEPE  
  
Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO  
10/11/2017